

LEI Nº 419 (De 15/12/75)

Autoriza aquisição de terreno na zona Suburbana.

A Câmara Municipal de Congonhal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno na zona suburbana da cidade, para construção de uma ponte sobre o rio cervo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior é o proprietário do Senhor Sebastião Moreira, com a área de 11 4.747 metros quadrados e está localizado no perímetro suburbano da cidade.

Art. 3º - O preço de avaliação do mencionado terreno é de Cr\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta cruzeiros).

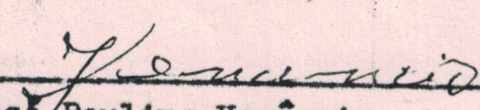
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do preço ajustado será efetuado no mês de fevereiro do ano de 1.976.

Art. 4º - Para pagamento do terreno fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento para o exercício de 1.976 a verba necessária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

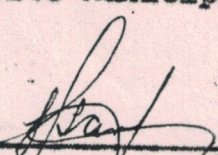
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 15 de dezembro de 1975.



 - José Paulino Venâncio -

- Prefeito Municipal -



 - Lúcia de Fátima dos Santos -

- Secretária -